



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

22/01/2020

Edição N° 011



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE TATUÍ

DICOGE

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE TATUÍ

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 135/2020

A Corregedoria Geral da Justiça informa aos Notários e Registradores das Unidades Extrajudiciais deste Estado que nos termos do disposto no artigo 8º, §4º, do Provimento CNJ nº 88/2019



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0020/2020 - Processo 0543304-86.2000.8.26.0100 (000.00.543304-5)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0020/2020 - Processo 0901889-40.1972.8.26.0100 (000.72.901889-9)

Outros Feitos não Especificados - ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - RETIFICAÇÃO DE ÁREA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 0047967-08.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 0050311-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0509429-04.1995.8.26.0100)

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 0063277-20.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 1002977-41.2020.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 1004278-60.2019.8.26.0002
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 1096981-07.2019.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 1107875-42.2019.8.26.0100
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 1110523-92.2019.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 1120821-46.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2020 - Processo 0008499-28.2004.8.26.0100 (000.04.008499-0)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2020 - Processo 0009158-47.1998.8.26.0100 (000.98.009158-6)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0000669-49.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0026071-40.2017.8.26.0100 (processo principal 0529586-66.1993.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0028896-54.2017.8.26.0100 (processo principal 0529602-20.1993.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0059841-87.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0064746-38.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0081194-86.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0085916-66.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0087216-29.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1007789-63.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1010793-90.2019.8.26.0009

Pedido de Providências - Liminar

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1040740-13.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1041333-42.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1047883-53.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1051837-10.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1054135-72.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1055366-37.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1058503-27.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1067885-44.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1068513-67.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1075717-31.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1076279-40.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1078517-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1084009-39.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1094148-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1101784-33.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1106027-20.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Reconhecimento / Dissolução

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1106027-20.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Reconhecimento / Dissolução

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1106720-04.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 -

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1111322-38.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1114059-14.2019.8.26.0100 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 -

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1115118-37.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1118855-48.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1119866-15.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1120415-25.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1120933-49.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1122461-84.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1124741-28.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Acesso

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1125373-54.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Assento de casamento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1125457-89.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1125964-16.2019.8.26.0100

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1126302-87.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1127343-89.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1127898-09.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

DICOGE

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE TATUÍ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE TATUÍ O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE TATUÍ nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2020, com início às 09:00 hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 10 de fevereiro às 10:00 hs, convidados os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 17 de janeiro de 2020..... Eu, Almir Barga Miras, Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. RICARDO MAIR ANAFE CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE TATUÍ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE TATUÍ O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de TATUÍ, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2020, com início às 09:00 hs, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos; 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos; Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica; Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede; Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Capela do Alto e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Quadra. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 17 de janeiro de 2020. Eu, Almir Barga Miras, Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. RICARDO MAIR ANAFE CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 135/2020

A Corregedoria Geral da Justiça informa aos Notários e Registradores das Unidades Extrajudiciais deste Estado que nos termos do disposto no artigo 8º, §4º, do Provimento CNJ nº 88/2019

COMUNICADO CG Nº 135/2020 PROCESSO CG nº 2019/163876 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Corregedoria Geral da Justiça informa aos Notários e Registradores das Unidades Extrajudiciais deste Estado que nos termos do disposto no artigo 8º, §4º, do Provimento CNJ nº 88/2019, o prazo para cadastramento do responsável pelo envio das informações à unidade de Inteligência Financeira Brasileira - COAF, no sistema Justiça Aberta do E. Conselho Nacional de Justiça, encerra-se em 25/01/2020, sendo que eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser dirimidas através do e-mail dicoge.cnj@tjsp.jus.br. Ficam, ainda, cientificados de que o cadastramento prévio é indispensável para que os responsáveis pelo envio das informações possam se habilitar no SISCOAF, conforme determinado no artigo 15 do

referido provimento.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 21/01/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

ITABERÁ - ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 17/01/2020, a partir das 13h42, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

VINHEDO - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 16/01/2020, a partir das 18 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0020/2020 - Processo 0543304-86.2000.8.26.0100 (000.00.543304-5)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 0543304-86.2000.8.26.0100 (000.00.543304-5) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Leonardo Basile Cimino - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Manifestem-se as partes acerca das informações prestadas pelo oficial de registro de imóveis às fls. 234/235, no prazo de 15 dias. Int. PJV 187. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), ROBERTO ANDRE GRAGNANI IPPOLITO (OAB 15544/SP), SERGIO RICARDO SPOSITO (OAB 180979/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0020/2020 - Processo 0901889-40.1972.8.26.0100 (000.72.901889-9)

Outros Feitos não Especificados - ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Processo 0901889-40.1972.8.26.0100 (000.72.901889-9) - Outros Feitos não Especificados - ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Alonso Leite de Barros - Victor Marques da Silva Ayrosa Filho - Maria de Lourdes Lopes - os autos foram desarquivados como solicitado e aguardarão em Cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, retornarão ao arquivo, independentemente de intimação do peticionário, nos termos do art. 186, § único das NSCGJ. PJV 6209/72. - ADV: MARIA DE LOURDES LOPES (OAB 77513/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 0047967-08.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0047967-08.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo/Capital - Amauri Jose Correa - Gleides Geraldes Correa e outros - Vistos. Como última tentativa de intimação da srª Dirce de Jesus Garcia, expeça-se mandado de intimação no endereço: Avenida Santa Inês, nº 3468 - Parque Mandaqui, CEP: 02415-002. Em sendo negativo, dê-se ciência ao Ministério Público e aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo. Int. - ADV: MARCOS EDUARDO GIRARDI (OAB 146460/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 0050311-93.2017.8.26.0100 (processo

principal 0509429-04.1995.8.26.0100)

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis

Processo 0050311-93.2017.8.26.0100 (processo principal 0509429-04.1995.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - José de Anchieta Leite - Vistos. Aguarde-se provocação no arquivo. Int. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 0063277-20.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0063277-20.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Tito Livio Caruso Bernardi - Vistos. Manifeste-se o reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das informações do CDT (fls.07/10), bem como parecer do órgão ministerial (fls.24/27). Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: TITO LIVIO CARUSO BERNARDI (OAB 126407/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 1002977-41.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1002977-41.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Tanis Engenharia Comércio e Construção Ltda - - Luiz Gil Finguermann - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: THIAGO FERREIRA JOTA (OAB 287710/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 1004278-60.2019.8.26.0002

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1004278-60.2019.8.26.0002 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sandro Romano Deolindo - PMSP - Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Paulo - Melhor analisando os autos, a nomeação de curador não se faz necessária por se tratar de pretensão à retificação de registro. Assim, reconsidero o despacho de fls. 151. Conforme se verifica, portanto, necessária a realização de perícia, razão pela qual nomeio o Engenheiro Walmir Pereira Modotti. Laudo em 60 (sessenta) dias. Quesitos do Juízo em separado, conforme segue abaixo. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os Drs. Patronos. Após, intime-se o Sr. Perito para que providencie a estimativa de honorários. Com o laudo serão determinadas as notificações necessárias. COM A ENTREGA DO LAUDO, fica desde já deferida a expedição de ofício à Defensoria. QUESITOS DO JUÍZO (RETIFICAÇÃO DE ÁREA) 1) Apresente o Sr. Perito planta e memorial descritivo, a partir do levantamento topográfico do imóvel retificando, indicando: - a exata localização do imóvel: - o polígono que o imóvel encerra, com a indicação dos ângulos internos; - medidas perimetrais; - área de superfície; - ponto de amarração com ponto de intersecção das vias oficiais mais próximas; 2) Apresentar indicação dos imóveis confrontantes, com a indicação do nº da transcrição ou matrícula, bem como, o número de contribuinte; 3) Indicação do nome e endereço dos confrontantes tabulares; 4) Informar se a retificação é intramuros; 5) Havendo alteração de medidas apresentar, as dimensões do imóvel confrontante potencialmente atingido, esclareça se suas medidas e dimensões estão preservadas; 6) Informar se o imóvel respeita o alinhamento das Vias e/ou logradouros confinantes e se o imóvel retificando ocupa parte destes espaços públicos; 7) Apresentar croqui com a situação do imóvel para as notificações de anuências. QUESITOS DO JUÍZO (APURAÇÃO DE REMANESCENTE) 1) É possível afirmar que a área é realmente remanescente de área maior? (justifique a resposta). 2) O remanescente está incluído em qual registro? 3) Descreva o remanescente. 4) Suas divisas são respeitadas pelos confrontantes? 5) Quais são os confrontantes? (qualificação e endereço). 6) Apresente outros esclarecimentos úteis. 7) Indique, em desenho e em planta oficial, o imóvel e sua situação em relação à área maior. Int. - ADV: MANOEL MATIAS FAUSTO (OAB 146601/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 1096981-07.2019.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Processo 1096981-07.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Costa Hentz Ferraz Alvim - Vistos. Trata-se de pedido de retificação de registro de imóveis formulado por Maria Costa Hentz Ferraz Alvim em face do Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, requerendo a retificação das matrículas de nº 125.827 e 125.828 para que conste como única proprietária dos imóveis. Alega a requerente que celebrou compromisso de compra e venda para aquisição dos imóveis na condição de viúva, mas que somente lavrou a escritura definitiva de compra e venda após casar-se novamente, razão pela qual constou na matrícula dos imóveis que seu marido Décio também era proprietário. Aduz que a compra definitiva dos imóveis se deu antes do casamento com Décio, e que o regime era de separação de bens, razão pela qual há erro no registro imobiliário quando faz constar que Décio também é proprietário do bem. Juntou documentos às fls. 15/42. O Oficial manifestou-se às fls. 46/48. Argumenta que não poderia, sem manifestação do juízo competente, retificar a matrícula para alterar a titularidade dos bens. Sem prejuízo, aduz que, dos documentos juntados, Décio parece não ter participado da transação como comprador. Novos documentos às fls. 58/62 e 70/77. O Ministério Público opinou às fls. 80/81 pela procedência do pedido. É o relatório. Decido. O pedido é procedente. Conforme a transcrição de nº 90.664 do 1º RI (fls. 70/73), a requerente foi a única compradora dos apartamentos ali mencionados. Como se vê, o documento, apesar de mencionar o seu casamento no regime de separação de bens, utiliza o verbo "adquiriu" no singular, deixando claro que Décio não foi comprador dos bens, mas apenas mencionado devido ao estado civil da adquirente. Tal entendimento é corroborado pela escritura de venda e compra de fls. 17/20, onde consta que Maria Costa é outorgada-compradora, não constando que Décio também figurou como comprador. Novamente, seu nome só consta na escritura para que se qualificasse o cônjuge da compradora, não parecendo haver qualquer indício de que estivesse ele adquirindo o imóvel. Finalmente, cito o contexto fático, como bem colocado pelo Oficial: Com efeito, do Registro nº 8.166 (Livro de Registros Diversos), consta que o apartamento "J", foi compromissado a venda para a requerente, enquanto viúva, para ser pago em 48 prestações, tendo vencido a primeira em 30/5/1958. Consequentemente, a última prestação venceu em 30/5/1962. Depreende-se que os pagamentos foram feitos porque foi outorgada a escritura definitiva e, no ato de sua transcrição, foi cancelado o registro do compromisso, cujo cancelamento é datado de 20/6/1975. Quando ao apartamento "L", o compromisso foi registrado sob o nº 18.278 (Livro de Registros Diversos), figurando a requerente como compromissária, enquanto viúva, constando que o preço seria pago em 48 prestações, tendo vencido a primeira em 30/8/1958. Consequentemente, a última prestação venceu em 30/8/1962. Depreende-se que os pagamentos foram feitos porque foi outorgada a escritura definitiva e, no ato de sua transcrição, foi cancelado o registro do compromisso, cujo cancelamento é datado de 20/6/1975. A requerente somente se casou em 3/3/1964, conforme certidão de casamento constante da página 23, destes autos. Destarte, uma simples ponderação das datas previstas para os pagamentos finais, com data do casamento, seria suficiente para ser concluído que o preço foi pago durante o seu estado civil de viúva e, portanto, não houve comunicação desses bens, ante o regime de bens legalmente imposto. Fica claro, portanto, que Décio não foi comprador do bem. Ainda, nem pelo regime de bens tampouco pela aplicação da súmula 377 do STF poder-se-ia entender pela comunicabilidade do bem, já que adquirido antes do casamento. Cabe, assim, a retificação das matrículas, já que em suas aberturas consta haver "proprietários", quando somente Maria Costa é proprietária. Todavia, o pedido, na forma que formulado, requerendo que a compradora conste como viúva, não pode ser deferido. Isso porque, ainda que o compromisso de compra e venda tenha sido celebrado quando a autora tinha tal estado civil, o título registrado foi a escritura de compra e venda, onde consta o estado civil de casada. Deste modo, acaso fosse registrado que adquiriu o bem como viúva, o registro de imóveis estaria contrário ao título aquisitivo e a realidade dos fatos na data da lavratura da escritura definitiva, o que não pode ser aceito. Como solução, as matrículas devem ser retificadas, para que conste, em seus cabeçalhos, a palavra proprietária, e não proprietários, mantendo, contudo, a menção de que a proprietária era casada sob o regime de separação de bens com Décio Ferraz Alvim, mantendo-se, como primeira averbação, a informação de seu óbito. Sem prejuízo, apenas para fins de garantir a segurança jurídica, e após o pagamento dos emolumentos devidos pelo ato, fica desde logo autorizada a realização de averbação com o fim de informar que o bem foi adquirido em cumprimento de compromisso de compra e venda anterior ao casamento, afastando a comunicabilidade do bem. Do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de retificação da registro de imóveis formulado por Maria Costa Hentz Ferraz Alvim em face do Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, para que sejam retificadas as matrículas de nº 125.827 e 125.828, constando, em sua abertura, a palavra "proprietária", em substituição a "proprietários", bem como autorizando a realização de averbação onde conste que a escritura de compra e venda foi lavrada em cumprimento a compromisso de compra e venda anterior ao casamento. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: BRUNO LEANDRO RIBEIRO SILVA (OAB 236667/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 1107875-42.2019.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1107875-42.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Angela Colombo Felipe - a partir da publicação desta certidão, os autos serão remetidos ao 14º Registro de Imóveis da Capital, aonde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 01/2008. - ADV: HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 1110523-92.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1110523-92.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Cristiane Souza dos Santos Marques - - Marcela Souza Brito - - Silas Souza Brito - Vistos. Pretende a suscitante o registro do formal de partilha dos bens deixados por Fernando Brito, referente ao imóvel matriculado sob nº 38.917. Ocorre que intimada para a apresentação do título original que pretendem registro, a suscitante apenas apresentou o instrumento particular datado de 08.12.1994, o qual foi prenotado sob nº 548.335. Apesar das informações de que o registro do mencionado formal de partilha depende primeiramente da regularização do instrumento particular, é mister a reapresentação deste título para nova prenotação, tendo em vista o decurso do trintídio legal. Assim, apresente a suscitante, no prazo de 05 (cinco) dias o original do formal de partilha extraído do inventário de Fernando Brito a fim de que seja prenotado, devendo o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicar nestes autos a apresentação do documento e informar se permanecem as razões da recusa. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: MARILENE DE MELLO (OAB 353207/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0021/2020 - Processo 1120821-46.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1120821-46.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Residencial Inovarte - Vistos. Tendo em vista o decurso do trintídio legal (fl.116), concedo o prazo de 05 (cinco) dias, para que o requerente apresente junto ao 15º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como a manutenção das razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Com a juntada da manifestação do registrador, intime-se o requerente para dizer no prazo de 10 (dez) dias sobre os óbices colocados. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SERGIO SIPERECK ELIAS (OAB 173570/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2020 - Processo 0008499-28.2004.8.26.0100 (000.04.008499-0)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 0008499-28.2004.8.26.0100 (000.04.008499-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.J.G.C.L. - Os autos foram desarquivados, devendo a parte requerer o que de direito no prazo de 10 dias, após os quais os autos retornarão ao arquivo. - ADV: LUIZ MARCELO BREDA PEREIRA (OAB 121497/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0007/2020 - Processo 0009158-47.1998.8.26.0100 (000.98.009158-6)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 0009158-47.1998.8.26.0100 (000.98.009158-6) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.Z.S. - W.Z.F. - Os autos foram desarquivados, devendo a parte requerer o que de direito no prazo de 10 dias, após os quais os autos retornarão ao arquivo. - ADV: WALTER ZUCCA FILHO (OAB 37979/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0000669-49.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0000669-49.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.L.R. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Incontinenti, com cópia integral dos autos, oficie-se ao D.P. competente solicitando autorização para o pedido em comento. Com a vinda da documentação, em sua íntegra, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Int. - ADV: DAISY MARA BALLOCK (OAB 59244/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Silvio Jose Ramos Jacopetti - Nancy Matheus - Vistos, Fl. 71 e 76: Ante o depósito até a 5ª parcela devida, defiro a expedição dos respectivos MLE em favor do credor. Expeça-se o necessário. No mais, aguarde-se o integral pagamento (6ª parcela), tornando os autos conclusos para levantamento e extinção do cumprimento de sentença. Intime-se. - ADV: SILVIO JOSE RAMOS JACOPETTI (OAB 87375/SP), EDWIN KIICHIRO NAKAMURA (OAB 236027/SP), JOSE AUGUSTO TROVATO (OAB 11266/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0026071-40.2017.8.26.0100 (processo principal 0529586-66.1993.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0026071-40.2017.8.26.0100 (processo principal 0529586-66.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João Elias da Costa - Silvia Reis Costa Masagão - José Carlos Penteado Masagão - Espólio de Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa - Zaira Reis Costa Frugoli - Ady Mello Costa - Domingos Frúgoli - Santa Reis Costa Tarallo - Decisão - Interlocutória - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/ SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0028896-54.2017.8.26.0100 (processo principal 0529602-20.1993.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Processo 0028896-54.2017.8.26.0100 (processo principal 0529602-20.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Izildinha Gobatto Torres - Antonio Torres - José Carlos Penteado Masagão - Domingos Frúgoli - Zaira Reis Costa Frugoli e Domingos Frugoli - Espólio de Ruy Gonçalves Martins Reis Costa e outros - Vistos. 1) Considerando que a dívida total (data base de 08.02.2018) é de R\$ 3.345,84 (fl. 79), tem-se que o valor devido por Zaira seria de R\$ 1.115,28, sendo que já foram depositados nos autos os valores de R\$ 334,58 (fl. 203) e R\$ 130,12 (fl. 215). Alega o exequente que o valor atualizado é da dívida total é de R\$ 4.289,34 (fl. 230), assim caberia a cada bloco de herdeiro o valor de R\$ 1.429,78. Também seria devido o mesmo valor pelos herdeiros Silva, Silvio e Santo, os quais já depositaram nos autos os montantes de R\$ 334,58 (fl. 211) e R\$ 130,12 (fl. 219). De fato, o CPC dispõe que o

parcelamento da dívida, previsto no artigo 916, somente é aplicável à execução de título extrajudicial, e não ao cumprimento de sentença. Assim, verifica-se que o executado, no cumprimento de sentença, não tem direito subjetivo ao parcelamento, diferentemente do executado em execução de título extrajudicial (se cumpridos os pressupostos do artigo 916). Dessa forma, é inviável homologar o pedido de parcelamento formulado pelos executados Zaira, Silva, Silvio e Santo. Entretanto, considerando as quantias por eles já depositadas nos autos, e em face da boa-fé objetiva, determino que a multa de 10% e os honorários de 10% sejam incidentes apenas sobre o valor por eles ainda não pago (qual seja, R\$ 1.429,78 - R\$ 334,58 - R\$ 130,12 = R\$ 965,08 para Zaira e R\$ 965,08 para Silvia, Silvio e Santo). Nesses termos, intemem-se os executados Zaira, Silva, Silvio e Santo para que, cientes do indeferimento do parcelamento, efetuem, no prazo de 10 dias, o pagamento integral do valor acima apontado, acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%. 2) Observo que ainda não foi providenciada a citação dos herdeiros Humberto Reis Costa Neto e Maria Elizabeth Reis Costa Golebski, não obstante tenha sido determinada referida citação à fl. 198. Dessa forma, citem-se referidos herdeiros, conforme endereços de fls. 115/116, para que efetuem o pagamento do valor de R\$ 1.429,78 no prazo de 15 dias. Intime-se. São Paulo, 09 de janeiro de 2020. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0059841-87.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial

Processo 0059841-87.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - E.S.L. e outro - Vistos, Fls. 76/78: diante da efetivação da cremação e da retificação do respectivo assento de óbito, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP e às interessadas. Int. - ADV: RITA DE CASSIA BERNARDES DA SILVA DUARTE (OAB 95934/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0064746-38.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0064746-38.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - A.S.B.R. - - P.V.B.R. e outro - Vistos, Fls. 555/558: ciente do não provimento, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do recurso interposto, mantendo-se a r. sentença prolatada. Destarte, cumpra a z. serventia as determinações constantes às fls. 478/480. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, estando em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP e à Sra. Interina. Comunique-se a presente deliberação à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: LIDIA VALERIO MARZAGAO (OAB 107421/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0081194-86.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0081194-86.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. - Em cinco dias, apresente a Sra. Perita informação contendo de forma específica e pormenorizada os valores em aberto apurados na perícia em relação ao Sr. Tabelião. No mesmo prazo informe o Sr. Tabelião os valores de emolumentos e encargos não quitados com o respectivo valor e período, bem como, a razão da não quitação. Sem prejuízo, informe o Sr. Tabelião o valor dos atos praticados e os emolumentos efetivamente recolhidos, com a respectiva prova, no período de janeiro a março de 2014. Ciência ao MP. Encaminhe-se a presente decisão, por e-mail, a E. Corregedoria Geral da Justiça, servindo esta decisão como ofício. Int. * Intime-se. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), LARISSA ABE KAMOI (OAB 307318/SP), ALESSANDRA MORATA MARTINS (OAB 312733/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0085916-66.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0085916-66.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outros - Vistos,

Expeçam-se ofícios na forma requerida pelo MP, no item 04, da cota de fls. 1.703/1.704, em complementação, com cópia do laudo pericial. Item 03 da cota do MP da cota de fls. 1.703/1.704, defiro, intime-se o ex-interino à manifestação no prazo de cinco dias. Ciência ao MP. Encaminhe-se cópia desta decisão a E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. Intime-se. - ADV: VIVIANE CARDOSO BORGES (OAB 276632/SP), ZELMO SIMIONATO (OAB 130952/ SP), WILAME CARVALHO SILLAS (OAB 129733/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 0087216-29.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 0087216-29.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jeanne Renée Quinete - Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas à parte autora. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. - ADV: ZENAIDE SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 110534/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1007789-63.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1007789-63.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manuel Emil Pfeuffer - - Carina Maria Nanni - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: DENISE MARA MARQUES GAMELEIRA CAVALCANTE (OAB 174856/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1010793-90.2019.8.26.0009

Pedido de Providências - Liminar

Processo 1010793-90.2019.8.26.0009 - Pedido de Providências - Liminar - M.G.S.S. - Vistos, Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: JOÃO HERMANO SANTOS (OAB 156568/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1040740-13.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1040740-13.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Laudelina Bizerra - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: SUZI WERSON MAZZUCCO (OAB 113755/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1041333-42.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1041333-42.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Matilde Silva Rocha Vasconcelos - - Marcelo Jacinto Vasconcelos - Vistos. Fls. 61/62: Defiro o prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: MARIA DE LOURDES MARTINS DE BRITO (OAB 357660/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1047883-53.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Processo 1047883-53.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Araldo Gomes de Souza - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: LUIS CLAUDIO DA COSTA SEVERINO (OAB 210445/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1051837-10.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1051837-10.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele dos Santos Pavao - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: SHEYLA FERREIRA DA SILVA (OAB 373362/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1054135-72.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1054135-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Eduardo Matias dos Santos Tronconi - - José Vinicius Tronconi - Vistos, Fls. 121: Prejudicado o pedido, ante a prolação de sentença de fls. 110/112. No mais, aguarde-se o cumprimento do ali determinado. Intime-se. - ADV: MATHEUS AMARAL BIFFI (OAB 364250/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1055366-37.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1055366-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Saponaro - - Orlando Ribeiro Saponaro - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1058503-27.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1058503-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Igor Seixas Chiodaroli - Ante o documento de fl. 51, dê-se vista dos autos ao MP. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1067885-44.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1067885-44.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aline de Lorenzo Krikorian - Vistos. Fls 91: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV:

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1068513-67.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1068513-67.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Arlindo Marques Azzolini - Vistos. 1) A decisão de fl. 112 exortou a parte autora a providenciar as averbações necessárias ao cumprimento da sentença, nos assentos de óbito indicados à fl. 64, quais sejam, os de Salvador e de Adélia. A parte, por sua vez, apresentou as certidões atualizadas com as averbações, dos assentos de óbito de Agostinho e Adélia (fls. 117/119). Assim, como não foi comprovada a averbação no assento de Salvador, mantenho a multa por ato atentatório da dignidade da justiça. 2) Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. São Paulo, 08 de janeiro de 2020. - ADV: ANDREA BRAGA FERREIRA (OAB 147613/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1075717-31.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1075717-31.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Lubarino Pereira - Vistos. Fls. 81/82: Por ora, cumpra a parte autora o requerido pelo MP no item "c" de fl. 82. Prazo: 10 dias. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1076279-40.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1076279-40.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C.C. - Vistos, Pese embora o teor da cota ministerial retro, respeitosamente, compulsando os autos, observo que a Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal fora acostada às fls. 170/180. Assim, tornem os autos ao MP para nova manifestação. Com cópias das fls. 170/180, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1078517-32.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1078517-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fábio de Assis Vitali - - Hermes de Assis Vitali - Decisão Interlocutória Genérica - ADV: STEPHANIE DI PERNA VITALI (OAB 356255/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1084009-39.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1084009-39.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Eduardo Barbosa Poppe - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ROSA MARIA CARRASCO CALDAS (OAB 155876/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1094148-16.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1094148-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danubio Monte Pires - - Simone Brandão Monte Pires - - Lucas Pires de Lemos - - Nina Pires de Lemos - Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 333/354. Custas à parte autora. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GLÊNIO JOSÉ PETERS LIGÓRIO JÚNIOR (OAB 400463/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1101784-33.2019.8.26.0100**Pedido de Providências - Tabelionato de Notas**

Processo 1101784-33.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - D.C.F.I. - - S.T. e outros - Vistos, Esclareça a Sra. Interina: Se foi constatada alguma infração disciplinar da Sra. Escrevente que praticou o ato notarial e, se o caso, as providências adotadas pela Sra. Interina; Se o ato notarial foi finalizado ou não, caso não tenha sido, a razão pela qual não foi declarado incompleto, como deveria ter ocorrido; Se houve inclusão do ato na Censec e, caso positivo, a razão. Qual a falha constatada no procedimento de realização do ato e rotina de controle da Sra. Interina para fins de orientação e fiscalização. Por fim, observo que compete a Sra. Interina informar a finalização ou não e as providências pertinentes à repercussão do fato. Ciência ao MP. Intime-se. - ADV: ANDRÉ LUIZ ROXO FERREIRA LIMA (OAB 156748/SP), JOÃO DE SOUZA VASCONCELOS NETO (OAB 175019/SP), CAIO EDUARDO ALALCON PICIRILLO (OAB 279916/SP), FABIO DA SILVA ROXO (OAB 321409/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1106027-20.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Reconhecimento / Dissolução**

Processo 1106027-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Reconhecimento / Dissolução - Maria Wilsa Cabral Rodrigues Oliboni - Cumpra a parte autora a cota retro em 30 dias. Int. - ADV: VIVIANE APARECIDA SCLAFFANI (OAB 388243/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1106027-20.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Reconhecimento / Dissolução**

Processo 1106027-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Reconhecimento / Dissolução - Maria Wilsa Cabral Rodrigues Oliboni - Cumpra a parte autora a cota retro em 30 dias. Int. - ADV: VIVIANE

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1106720-04.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1106720-04.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Duarte Domingues - Vistos. Fl. 55: Manifeste-se a parte autora. Prazo: 10 dias. Intimem-se. - ADV: LINDALMA APARECIDA DE ABREU E DE ABREU (OAB 185781/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 -

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1109215-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Misael Bezerra da Silva - Vistos. Junte a parte autora a certidão de nascimento de sua genitora e/ou de seus irmãos (caso existam), para que se confira o nome de sua avó. Defiro o prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1111322-38.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1111322-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Ricardo Pedro - Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 01/08 e 70). Custas à parte autora. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARCIA GUERRA SALVALAGIO SCARPATO (OAB 37872/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo 1114059-14.2019.8.26.0100 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 -

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1114059-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alessandra de Sousa Campos - Portanto, as retificações pretendidas não merecem ser deferidas. Dessa forma, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Ante os documentos apresentados (fls. 14/16), defiro a justiça gratuita à parte, razão pela qual não há sua condenação em pagamento de custas. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. - ADV: ADA RHUANA CAVALCANTE (OAB 422665/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1115118-37.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1115118-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisabete Aparecida Capellozzi - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e defiro a retificação do assento de nascimento da autora, a fim de que passe se proceda à inserção do nome de seus avós paternos, tal como postulado na inicial. Após certificado o trânsito em julgado, concedo o prazo de até 30 (trinta) dias para a extração de cópias necessárias. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que por cópia a ser extraída pela parte requerente do Sistema Informatizado Oficial, assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (quais sejam: petição inicial; petições com emendas à inicial, quando houver; certidões que deverão ser retificadas; cota do Ministério Público; sentença; certidão de trânsito em julgado ou decisão de homologação da desistência do prazo recursal), com certidão abaixo preenchida pela Sr.ª Diretora de Divisão, destinando ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1118855-48.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1118855-48.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabiane Rossi - - Infancia Benta Rossi - - Alessandra Rossi - - Edson Rossi Leichsenring - - Waldemar Leichsenring - - Maria Paula Leichsenring - - Yoran Edson Leichsenring - - Santina Sanny Gaspar - Vistos. Homologo a desistência ao prazo recursal. Cumpra-se a sentença. Intimem-se. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1119866-15.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1119866-15.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elisabeth Liste Elias Caldas - Vistos. Compulsando os autos, verifico que a divergência na redação dos registros tem por fundamento o fato de que Umbelina não tem pai registral em seu assento de batismo português, mas o tem no assento de casamento brasileiro. Nesse sentido, verifico que, na certidão de casamento de fl. 21, consta que ela era filha legítima de Jacintho de Ornellas. Assim, o fato de esse pai não constar da certidão de batismo não faz presumir, por si só, que o assento de casamento esteja errado. No mais, o oficial de registro mencionou que todos os documentos exigidos pela lei foram arquivados no cartório. Portanto, para que se esclareça esse ponto, determino a expedição de ofício ao 1º subdistrito do Registro Civil de Santos, para que o senhor Oficial comunique a existência de eventuais documentos arquivados que digam respeito à origem da filiação de Umbelina. Intime-se. São Paulo, 08 de janeiro de 2020. - ADV: CAMILA RITA BARAÇAL DE LIMA BARBOSA (OAB 250373/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1120415-25.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1120415-25.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Otto Rohloff Neto - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ÉSIO MARQUES DA SILVA (OAB 286538/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1120933-49.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1120933-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Merenildes Santos Francisco - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA (OAB 374582/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1122461-84.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1122461-84.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maristella Gasparini Rosa - Vistos. Fls. 43/44: manifeste-se a parte autora. Defiro o prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: ANDREA TATTINI ROSA (OAB 210738/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1124741-28.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Acesso

Processo 1124741-28.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Acesso - H.F. - A parte autora deve, no prazo de 05 dias, nos termos do r. Despacho, manifestar-se sobre os esclarecimentos prestados pelo(a) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara. - ADV: SILVANO SILVA DE LIMA (OAB 140272/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1125373-54.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Assento de casamento

Processo 1125373-54.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Assento de casamento - R.D.S.M. - E.G.A. e outro - Vistos, Fl. 30: anote-se. Diante do teor da manifestação da Sra. Oficial acostada às fls. 25/33, dando conta do pedido de desistência da habilitação de casamento por parte dos contraentes, nos termos da cota ministerial retro, restando configurada a perda de objeto, não havendo outras providências a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP, à Sra. Oficial e aos interessados. Int. - ADV: IEDA PRANDI (OAB 182799/SP), ODAIR GOMES DOS SANTOS (OAB 427298/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1125457-89.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1125457-89.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio da Silva - Vistos. Fl. 108: Cumpra a parte autora quanto ao requerido pelo MP. Prazo: 10 dias. Intimem-se. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1125964-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1125964-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luzia Stella Labadessa - - Guerino Labadessa - - Marta Candido de Almeida Labadessa - - Thiago de Almeida Labadessa - - Jacqueline Almeida Labadessa - - Rafael Almeida Labadessa - Vistos, Faculto aos autores novo prazo de 10 dias para apresentação de comprovante de residência nesta Comarca, sob pena de extinção. Intime-se. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1126302-87.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1126302-87.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Evandro Moreira Xavier e outro - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: CARLA MARIA SENNA VARELA (OAB 77973/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1127343-89.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

Processo 1127343-89.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Abed Alillah Mohamad Barki e outros - Ante o exposto, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. P.R.I.C - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0013/2020 - Processo 1127898-09.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1127898-09.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anselmo Eduardo Jorge Cortellazzi - - Archimedes Jorge Cortellazzi - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. São Paulo, 07 de janeiro de 2020. - ADV: ANA PAULA GANZAROLLI MARTINS SEISDEDOS (OAB 234159/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
